



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 45, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Prorroga a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal para Gerenciamento Educacional frente à Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as medidas de retomada das aulas presenciais no Município de Itararé diante da recente e notória alta de transmissão de Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades presenciais dos alunos da rede municipal, estadual e privada de ensino até o dia 30 de abril de 2021, garantindo-se a manutenção de ensino remoto.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 110 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber, sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro e no Código de Posturas do município de Itararé.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 09 de abril de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração